

# ALGUNS ASPECTOS PERTINENTES AO "PROBLEMA DO DESARMAMENTO UNIVERSAL"

Gen-Div EMÍLIO MAURELL FILHO

"O desarmamento é o mais urgente dos problemas da nossa época. Para alcançar um progresso nesta via, é necessário criar uma opinião pública bem informada e fazê-la agir de uma maneira eficaz junto aos governos."

TRYGVE LIE

1º Secretário-Geral da ONU.

No quadro dos assuntos relativos à política internacional, o "Problema do Desarmamento Universal" tem sido, nos últimos anos, o que mais tem interessado, senão mesmo empolgado a opinião pública mundial. E o interesse que atingiu, por vêzes, as raias das paixões desmedidas com que vem sendo analisado êsse evento político, tem sua explicação no temor hâbilmente instilado no seio das massas populacionais de todo o mundo, pela propaganda comunista, sôbre os possíveis efeitos deletérios, imediatos e secundários, das explosões nucleares e termonucleares.

Como sói ocorrer em casos tais, a análise superficial e apressada do assunto, sob forte pressão emocional, desprezando, com propósito deliberado ou não, os fundamentos técnico-científicos que deveriam ensejar o justo equacionamento do problema em tela, — vem conduzindo a conclusões falsas e temerárias, muito do agrado do bloco de nações liderado pela Rússia Soviética, o que, desgraçadamente, vem influenciando desfavoravelmente nos planos relativos à segurança das nações incorporadas ao Mundo Livre.

Exemplos vivos dêsses perigosos erros de apreciação são representados pela campanha, hoje já vencedora, da proscrição das experiências nucleares e termonucleares, com exceção apenas daquelas situadas em locais subterrâneos; além da extensa propaganda sôbre "desnuclearização" de certas regiões geográficas importantes, como singelas imitações do famoso "Plano Rapack", o qual, se aceito, tornaria imune aos efeitos dos implementos bélicos nucleares e termonucleares a importantíssima área estratégica delimitada pela Europa Oriental, o que equivaleria a franquear, impunemente, a travessia desta área pelo rôlo compressor comunista, em sua alentada investida contra os países da Europa Ocidental, capazes de embargar-lhe os passos.

No presente artigo, nos limitaremos a tratar do importante e momentoso "problema" em aprêço, no campo restrito à "análise dos pontos de vista estratégico e técnico-militar", concluindo pelas implicações que o assunto em aprêço apresenta em relação ao "Sistema de defesa do Continente Americano", ao qual o Brasil se acha íntima e irreversivelmente ligado, não só pelo sentimento inato de autodefesa dos seus filhos, como ainda pelos inúmeros compromissos internacionais que livremente assumiu no campo da assistência recíproca entre os Estados localizados no hemisfério ocidental.

Difícilmente haverá quem se oponha a considerar que a limitação real e efetiva dos armamentos agressivos é, de fato, a única medida de caráter prático capaz de alicerçar uma nova era de paz e de compreensão entre as nações. Mas, há que considerar, por outro lado, que não valerá a pena desarmar os braços, por ação física, se tal não fôr acompanhado, senão precedido, de um desarmamento dos espíritos, capaz de atuar favoravelmente sôbre as conseqüências humanas — mesmo porque, sem sinceridade de propósitos, qualquer ajuste seria mais perigoso do que útil.

Na atual conjuntura política internacional, forçoso é reconhecer, entretanto, que o problema em tela apresenta grande complexidade em seu equacionamento e solução adequada. Os dados do problema vêm sendo apreciados diferentemente pelos dois blocos contendedores — ocidental e oriental — e, segundo um velho axioma aritmético, as quantidades heterogêneas não são comparáveis e se não podem somar.

De fato, para o "bloco oriental", com o rôlo compressor russo ao seu dispor, e cujo poderio aeroterrestre é inigualável do ponto de vista de suas possibilidades operativas — as armas nucleares e termo-nucleares constituem, realmente, o único alvo visado no problema da limitação dos armamentos. E convenhamos que, para êsse "bloco", nenhuma outra reivindicação seria mais judiciosa nem mais oportuna.

É assim que uma rápida avaliação das forças em presença, nos levaria, desde logo, à conclusão irretorquível de que, uma vez afastada a ameaça de uma represália em termos de energia nuclear ou termo-nuclear, por parte do "bloco ocidental", a Rússia e seus satélites poderiam, mediante uma ação fulminante do seu "rôlo compressor aeroterrestre", conquistar, em poucas semanas, tôda a Europa Ocidental e, ainda mesmo, o Oriente Médio, se a atual situação, em tal região, não mudar. Dispõe, na verdade, a URSS, atualmente, de 175 divisões, das quais mais de cinqüenta por cento são blindadas ou mecanizadas e de 30.000 a 35.000 aviões modernos para o seu apoio aéreo. Por outro lado, os países satélites europeus podem engrossar a massa de divisões russas, imediatamente, com, pelo menos, mais de 30 a 50 divisões, tôdas elas equipadas e instruídas segundo os modelos soviéticos. E isso sem levar em conta as possibilidades imensas da China Comunista, nesse setor.

E, no mesmo domínio aeroterrestre, de que dispõem os países da NATO para se oporem a êsse gigantesco e poderoso rôlo compressor, capaz de se pôr em movimento em poucas horas, dada a sua conhecida condição de aprestamento? De quase nada. Basta dizer que, das 18 divisões previstas como elemento de contenção inicial, a NATO jamais conseguiu manter ao pé da obra mais do que uma dezena de divisões, muitas delas com efetivo quase inexpressivo. Acresce que, em contraste com a rígida determinação e unidade de propósito das forças do bloco soviético, temos que considerar a pequena ou nenhuma disposição para a luta de algumas das forças da NATO, agravada pelas divergências de pontos de vista que culminaram com as exigências dos franceses no que concerne à sua frota do Mediterrâneo e à aviação norte-americana, localizada nas bases em território gaulês. A insuficiência flagrante das forças da NATO, se deve crescer, pois, o seu pequeno teor moral, em termos de determinação para a luta.

Vale dizer, pois, que o único óbice a uma ação ofensiva do "bloco oriental" — cujas tileiras vêm sendo enriquecidas, dia a dia, por novas adesões ocultas ou ostensivas, contra as duas citadas mais importantes áreas estratégicas de todo o Planeta, é a ação catalítica exercida pelas armas nucleares e termonucleares em mãos dos ocidentais.

Dir-se-á, também, que os soviéticos possuem êsse poderio de efeitos astronômicos de destruição. É certo que possuem; mas, ao que se sabe, se não em qualidade, pelo menos em quantidade nitidamente inferior ao "pool" à disposição do "bloco ocidental". Ademais, convém ter presente que, via de regra, o agressor só age quando convencido da impunidade, obtida mediante a conquista da surpresa da vítima, ou quando certo da inferioridade de armas desta última.

O raciocínio exposto se aplica, sem dúvida, com evidência não menor, no que se refere a uma outra área estratégica importante — o Extremo Oriente — e na qual a conjuntura política é, também, assaz crítica para os ocidentais. Não há negar a existência nessa imensa área geográfica de um outro monstruoso rôlo compressor aeroterrestre, impossível de ser igualado, em peso e em sua potência e cuja contenção só é possível mediante a ação de presença de uma nova forma de energia, capaz de destruí-lo, ou, pelo menos, estrangular a sua ação, sem necessidade de palmilhar o terreno da luta.

Não é, pois, de admirar que o "bloco asiático", satélite da URSS, reivindique, também, "in primo loco", a extinção das armas nucleares e termonucleares. É um direito que lhe assiste a pregação da auto-defesa dos seus interesses embora êstes possam ser considerados pouco escrupulosos.

Sem dúvida, o ponto de vista do "bloco ocidental" terá que ser diametralmente oposto, a menos que se aceite, como certa, uma esdrúxula "política de suicídio". Pois os fatos não demonstram que, nos

dias que correm, a única "válvula de segurança da Paz Mundial" é a conservação, em mãos dos ocidentais, de um avassalador poderio nuclear e termonuclear? Se assim é, de fato, como consentir que qualquer acôrdo sôbre limitação de armamentos se inicie pela invalidação daquilo que constitui o único argumento convincente contra a agressão premeditada e, destarte, o verdadeiro poder garantidor da paz de que carece todo o mundo civilizado?

Destruir ou invalidar, de algum modo, o atual poderio atômico de que dispõem os ocidentais, ou, mesmo, entravar o seu aperfeiçoamento, equivaleria a retirar de uma máquina a vapor, de alta pressão, a sua "válvula de segurança", persistindo em lançar na fornalha, a cada instante, novos elementos combustíveis. Quem, então, se abalançaria a garantir a integridade dessa máquina, face a uma explosão iminente?

Se, na verdade, estamos convencidos — e os fatos parece que a isso nos conduzem — de que o poder atômico, ao invés de ameaçar a paz mundial é, paradoxalmente, o elemento essencial da sua preservação, no momento, e que, ao contrário, os dois rolos compressores aeroterrestres, um face à Europa Ocidental e o outro situado no Extremo Oriente, é que mantém, constantemente em xeque a soberania e a integridade territorial das nações que se recusam a aceitar a rubra influência avassaladora — tudo indica, em boa lógica, que a limitação dos armamentos, se é que esta é realmente exequível, deveria começar por aparar as garras dêstes dois dragões colossais. Vale dizer que, antes de qualquer outra iniciativa, devemos procurar obter a redução dos armamentos convencionais, com que são normalmente equipados os binômios aeroterrestres (Exército e Fôrças Aéreas), de que se vêm valendo a URSS e seus satélites para ameaçarem insistentemente a Paz Mundial. E quem diz limitação das armas convencionais se refere à redução conseqüente das grandes unidades de organização normal, quer da ativa, quer da reserva, que poderiam ser prestadas em caso de emergência.

De fato, ao limitar os estoques e a capacidade de produção das armas e dos equipamentos tradicionais que mobilizam as grandes unidades terrestres e aéreas, na forma prevista nas propostas ocidentais, estamos efetivamente reduzindo o potencial bélico de uma nação, pelo menos por certo período, cuja duração dependerá de vários fatores, dentre os quais sobreleva a sua capacidade industrial. E convém, desde logo, assinalar q quanto é aleatória a limitação pura e simples do número de homens sob bandeira, em tempo de paz. O exemplo da Alemanha, sob a vigência do Tratado de Versalhes, parece edificante. Reduzindo as suas fôrças armadas, por fôrça do referido Tratado, ao inexpressivo efetivo de cem mil homens (100.000), nem por isso deixou Hitler de mobilizar uma avassaladora fôrça de mais de oito milhões de homens, com a qual estêve a ponto de conquistar quase todo o continente europeu. É que assim se demonstra que uma na-

ção previdente, embora dispondo de efetivos de tempo de paz relativamente modestos, poderá planejar cuidadosamente a mobilização mais ou menos rápida, desde que disponha dos elementos humanos de enquadramento indispensáveis (quadros) e dos implementos bélicos necessários ao pé da obra. E sublinho — note-se bem — implementos bélicos ao pé da obra, porque sem armas, munições, aviões, navios, etc., etc., e sem apoio logístico adequado, não se pode mobilizar coisa alguma.

Os Estados Americanos vêm incorporando ao Direito Internacional, desde 1890, por meio de convenções, resoluções e declarações conjuntas, importantes normas, visando a criar a assistência recíproca e a solidariedade continental.

Essas normas têm sido revigoradas e, por vêzes, proclamadas com maior ênfase, em tôdas as conferências internacionais que se seguiram à realizada no México, em 1945, tais como a "Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente", da qual resultou a assinatura do "Tratado Interamericano de Assistência Recíproca" (Rio de Janeiro, 1947); a "Conferência Interamericana de Bogotá", em 1948, que deu nascimento à "Carta da Organização dos Estados Americanos" e a "Conferência Interamericana de Caracas", Venezuela.

Acresce que, entre as resoluções da "Conferência Interamericana sôbre os Problemas da Paz e da Guerra", realizada no México, 1945, figura a constituição de um "Organismo Militar Permanente", incumbido de estudar e propor soluções para os problemas que afetem a paz e a segurança do Hemisfério Ocidental. Esse organismo deveria ser constituído tomando como "célula mater" a "Junta Interamericana de Defesa", a qual já havia, então, demonstrado o seu valor como órgão de intercâmbio de pontos de vista, de estudo de problemas e de formulação de recomendações, além de fomentar uma estreita colaboração entre as forças terrestres, navais e aéreas das repúblicas americanas.

Na Conferência de Bogotá, em 1948, ampliou-se a idéia acima referida, criando-se a "Comissão Consultiva de Defesa", destinada a aconselhar o "Órgão de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores" a respeito dos problemas de colaboração militar que possam surgir da aplicação dos tratados especiais existentes sôbre matérias de segurança coletiva. Essa "Comissão", que é integrada pelas mais altas autoridades militares dos Estados Americanos, tem como órgão de trabalho permanente e de planejamento a Junta Interamericana de Defesa, que, por sua vez, dispõe de um Estado-Maior Conjunto, com a representação militar dos diferentes Estados.

Por outro lado, o "Tratado Interamericano de Assistência Recíproca" (Rio de Janeiro, 1947), em seu artigo 4º, delimita uma "Zona de Segurança" em tórno do Continente Americano, dentro da qual

um ataque armado, por parte de qualquer Estado, contra um Estado Americano, será considerado como um ataque contra todos os Estados Americanos e, conseqüentemente, cada uma das partes contratantes se compromete a ajudar a fazer frente à agressão, no exercício do direito imanente de legítima defesa individual ou coletiva, que é reconhecido pelo artigo 51 da Carta da ONU. Esse dispositivo, que foi reavivado na "Carta dos Estados Americanos" (Bogotá, 1948), aumentou, sem dúvida, os vínculos de todos os Estados Americanos, entre si, e, principalmente, com os Estados Unidos da América, no caso de um conflito extracontinental.

É forçoso reconhecer, pois, que a criação da "Comissão Consultiva de Defesa", e a reestruturação da "Junta Interamericana de Defesa", dando a esta uma missão permanente de planejamento da defesa continental, a cargo do Estado-Maior Conjunto constituído em seu órgão de trabalho; de par com a delimitação da "Zona de Segurança Continental", dentro da qual qualquer ataque armado ou atentado à soberania de Estado Americano implica no revide imediato de todos os Estados continentais, como um todo indivisível, vieram dar um cunho prático e efetivo às normas relativas a assistência recíproca e a defesa conjunta do Continente, até então, vigorantes, apenas, no terreno contemplativo, e muitas vezes inócuo, dos Tratados e Convenções.

Tendo em vista ressaltar a importância da assistência recíproca, tal como foi concebida e planejada no âmbito do Continente Americano e a necessidade imperiosa de estabelecer uma conexão mais ou menos íntima, entre o planejamento da defesa continental e o planejamento global da defesa do "Mundo Livre", necessário se faz analisar, embora rapidamente, as possibilidades do inimigo potencial, no caso de ser, por este, iniciada uma guerra de âmbito mundial; e, como contrapartida, quais as medidas de caráter militar a serem tomadas, no âmbito estratégico e tático, para se opor eficazmente a estas possibilidades operativas do inimigo.

O conceito estratégico relativo à defesa conjunta do Continente deverá resultar do exame dessas duas premissas. Enunciemo-las:

Primeira premissa — No caso de um conflito extracontinental, no qual a União Soviética figure, como "potência principal", as operações de âmbito estratégico poderão, logicamente, comportar duas fases distintas:

a) a primeira destas se caracterizando por um conjunto de operações agressivas, com extremo vigor, quer no mar, no ar ou em terra, abarcando toda a Europa Ocidental, o Próximo e o Médio Oriente, o Atlântico Norte, o Mediterrâneo e o Báltico, combinadas com ações maciças e violentas em determinadas regiões do Extremo Oriente e da região Norte do Oceano Pacífico;

b) a segunda — somente na hipótese de o Bloco Oriental, liderado pela União Soviética, haver obtido êxitos sensíveis na primeira

fase, inclusive destruindo as principais forças ocidentais na Europa e nos Orientes Próximo e Médio — comportaria ações aeronavais de certa envergadura nas regiões Sul do Atlântico e do Pacífico, com esforço possível na região do Mar das Caraíbas e contra portos importantes e bases aeronavais de países banhados pelos oceanos referidos. Nessa fase, a campanha submarina contra a navegação continental — que se mostraria, apenas, com um caráter esporádico e descontínuo na primeira — poderia assumir proporções de valor considerável, com graves repercussões no esforço de Guerra Continental.

Segunda premissa — Dada a pobreza dos meios de defesa à disposição dos Estados Latino-Americanos, agravada pela extrema vulnerabilidade das extensas regiões costeiras e de numerosas ilhas banhadas pelo Atlântico e pelo Pacífico, que terão que ser defendidas, o Plano Conjunto de Defesa Continental deverá, logicamente, comportar:

a) uma defesa afastada, principalmente no domínio aeronaval, a cargo dos Estados Unidos;

b) uma defesa imediata, regional, nos domínios naval, aéreo e terrestre, a cargo de cada um dos Estados, nas regiões litorâneas sob sua soberania, além de uma ação aeronaval conjunta adstrita à proteção da navegação marítima que não poderá ir além de algumas centenas de milhas da costa.

Vê-se, destarte, que a defesa conjunta do Continente está na íntima dependência:

— de um lado, da capacidade operacional e do grau de resistência do “Bloco Ocidental”, em uma primeira fase de luta;

— de outro lado, do potencial bélico próprio dos Estados Unidos e de sua capacidade operacional, capazes de manter o inimigo afastado do Atlântico e do Pacífico, em suas regiões Sul, ou de sobrepujar a sua ação em tais regiões.

E é, justamente, nesse conceito de defesa, de difícil contestação em face de sua motivação, que nos parece residir uma relação muito íntima entre o “Sistema de Defesa Continental” e o problema do desarmamento em tela.

De fato, parece óbvio que o valor potencial de uma nação, ou de um grupo de nações, em matéria de capacidade para enfrentar uma guerra, se afere pela concorrência de fatores vários, dentre os quais a qualidade e quantidade dos seus armamentos agressivos e defensivos. Vale dizer que qualquer Convenção ou Acôrdo que possa implicar no enfraquecimento do potencial militar (pelo menos no que êste se relaciona com a qualidade dos implementos bélicos), das potências ocidentais, encaradas estas isoladamente ou em conjunto, afetaria, sem dúvida, a capacidade defensiva do Continente Americano e aproximaria, no tempo, as possíveis ações agressivas do “Grupo Oriental” contra a

segurança, a integridade territorial e a soberania das nações nêles situadas. E essa verdade subsiste, ainda, com mais forte razão, quando encaramos o novíssimo conceito da "estratégia atômica" ou da estratégia da exploração da vulnerabilidade das regiões vitais das nações, pela ação de surprêsa, maciça e aplastante, contra elas, dos implementos bélicos nucleares ou termonucleares.

Pelo exposto, chegamos à conclusão irretorquível de que no domínio nuclear e termonuclear, como no quadro dos armamentos convencionais, se não mesmo com mais forte razão naquele domínio, qualquer diminuição ou enfraquecimento do potencial bélico relativo dos Estados Unidos, acarretaria, certamente, repercussões profundas e, talvez mesmo, conseqüências irremediáveis para a Defesa Continental e a Segurança de cada um dos Estados Latino-Americanos.

Mesmo porque, os implementos bélicos de origem nuclear e termonuclear em mãos dos aliados ocidentais, e, em particular, dos Estados Unidos, constituem, no momento, como parece óbvio, pela sua ação repressiva, a única válvula de segurança da Paz Mundial.

